

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

DECRETO nº 3085/2025

Declara a utilidade pública da área correspondente aos trechos da Estrada Vila Rural a PR 218, da Comunidade Banco da Terra e da Estrada Municipal sentido Vila Rural, com vistas à execução de obras de pavimentação asfáltica, no Município de Guapirama, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural e urbana do Município, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida à população;

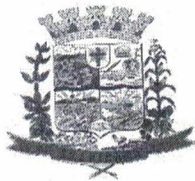
CONSIDERANDO os marcos geográficos que delimitam o início e término da área a ser beneficiada.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social, urbanístico, de mobilidade e de desenvolvimento econômico, a área correspondente ao trecho da Estrada Vila Rural a PR 218, da Comunidade Banco da Terra, com extensão aproximada de 2870 metros, no Município de Guapirama, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2000 OU WGS84)	FUSO	22 k	INICIAL	600013,2503 m E 7401848,791 m S
	FUSO	22 k	FINAL	601780,6649 m E 7399789,633 m S

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social, urbanístico, de mobilidade e de desenvolvimento econômico, a área correspondente ao trecho da Estrada Municipal sentido Vila Rural, do Bairro Serraria Queimada, com extensão aproximada de 2060 metros, no Município de Guapirama, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas:



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2000 OU WGS84)	FUSO	22 k	INICIAL	598668,2251 m E 7400106,532 m S
	FUSO	22 k	FINAL	599689,1383 m E 7401824,032 m S

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade viabilizar a execução de obras públicas de pavimentação asfáltica no referido trecho.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública não implica desapropriação ou alteração de titularidade das áreas lindeiras, devendo-se observar os limites da faixa de domínio público e as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama, 24 de novembro de 2025.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal